



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 531/2025

PROTOCOLADO

Em: 16/01/25, às: 11:11

Jaqueline Pereira
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 10/2025

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA, com assento nesta Casa, no efetivo exercício de seu mandato, em conformidade com o artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, traz para conhecimento da Edilidade, e posterior encaminhamento ao destinatário, a presente **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal forneça apoio ao transporte do atleta Carlos Eduardo dos Santos Xavier.

O atleta Carlos Eduardo dos Santos Xavier integra, desde 13 de janeiro de 2024, o Clube Ipiranga de Erechim/RS, com treinos regulares de segunda a quinta-feira das 13h30min às 15h30min, havendo a necessidade de transporte contínuo e adequado para assegurar sua participação nos treinos e competições.

Sugere-se, portanto, que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, providencie o transporte regular para o atleta, garantindo que esse apoio seja mantido enquanto o mesmo estiver vinculado ao Clube.

Essa ação é fundamental para incentivar o esporte e valorizar os talentos locais, projetando o Município de Nonoai no cenário esportivo. Ao investir no desenvolvimento do atleta, o Município contribui para o fortalecimento do esporte como uma ferramenta de transformação social e promoção do futuro promissor de Carlos Eduardo.

Anexo atestado do Clube Ipiranga em que o jogador atua.

Câmara de Vereadores de Nonoai-RS, 16 de janeiro de 2025.

Marcele Casia Cazarotto
VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT

ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO	
Sala das Sessões:	<u>225</u> / <u>01</u> / <u>25</u>
Presidente:	<u>Antônio L. Patto</u>
Secretário:	<u>Antônio L. Patto</u>

LEI MUNICIPAL Nº 3.613, DE 07/11/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, *Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela [Lei Orgânica do Município](#).*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Atleta do Município de Nonoai, cujo objetivo destina-se a autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder deslocamento através de transporte coletivo (passagens de ida e volta), utilização de veículo próprio ou terceirizado, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade, com trajeto previamente definido, destinado a atletas e/ou equipes de todas as faixas etárias, que venham a representar o Município de Nonoai em competições organizadas pelo Governo do Estado, Federações ou Confederações Esportivas ou em demais eventos esportivos organizados por associações esportivas permanentes.

Art. 2º A concessão de apoio para transporte deve observar o seguinte procedimento:

I - Apresentação de requerimento que contenha, obrigatoriamente:

- a)** Nome completo do atleta;
- b)** Cópia de documento de identidade com foto, contendo RG e CPF;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Descrição da modalidade do esporte que representa;
- e)** Indicação do evento, data e localização da competição esportiva que busca apoio para transporte.

II - Tratando-se de equipe, esta deve estar representada por Associação legalmente constituída, com sede no município de Nonoai e o procedimento previsto no inciso I deste artigo deve ser cumprido para cada atleta, incluindo-se, se houver, o treinador ou responsável.

III - Atletas convocados para compor equipe permanente e/ou representar o Município em competições organizadas pelo Governo do Estado, Federações e Confederações Esportivas deverão apresentar o respectivo ato convocatório.

IV - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá solicitar ao requerente que complemente as informações, caso julgue insuficientes os dados fornecidos.

Parágrafo único. O pedido de apoio para transporte deve ser realizado, mediante protocolo, com no mínimo quinze dias de antecedência da data do evento, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a firmar parcerias com a iniciativa privada ou o Terceiro Setor, para execução de eventos esportivos e premiações.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria por Decreto.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto Municipal e com transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no [PPA](#) e [LDO](#) vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 07 de novembro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 90.170.010/0001-68

ATESTADO

Erechim, 10 de janeiro de 2025.

Atestamos para os devidos fins que o atleta CARLOS EDUARDO DOS SANTOS XAVIER, sob RG: 1139374365, representa a categoria de base sub 13 YPIRANGA Futebol clube na cidade de Erechim/RS, treinando conosco de segunda a quinta, das 13:30 às 15:30.

Atenciosamente.

TÉO CHRYSOSTHEMOS
COORDENADOR CATEGORIAS DE BASE